

Ofício nº 001/2006-CR

Natal, 09 de fevereiro de 2006.

Senhor Diretor,

Vimos solicitar a exclusão do processo nº 02000.000535/2004-48, que trata de proposta de Recomendação ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte para que a legislação ambiental nele produzida seja submetida ao CONEMA, da pauta da 46ª Reunião Extraordinária do CONAMA.

Vale ressaltar que dita proposta foi gerada pelo fato de a Lei Complementar 272, de 03 de março de 2004, não ter sido apreciada pelo referido conselho estadual, cujas razões para tal foram esclarecidas em parecer datado de 15 de setembro de 2005.

Contudo, ainda em 2004, foi constituída pelo próprio CONEMA, uma Câmara Técnica com o objetivo de revisar a lei e apontar as necessidades de alteração/adaptação.

Concomitantemente, técnicos e assessores jurídicos do IDEMA, fizeram trabalho semelhante, na tentativa de aperfeiçoar o maior dos instrumentos da gestão ambiental do Rio Grande do Norte.

O resultado dos dois grupos foi reunido em texto único e nova Câmara Técnica foi criada para aprofundar o debate das mudanças propostas.

Esta última revisão foi então levada ao CONEMA que, em reuniões realizadas nos dias 25/01 e 01/02/2006, apreciou, discutiu e aprovou seu texto.

Por conseguinte, a Lei Complementar 272/04 foi amplamente debatida e, com a nova redação que lhe dará o projeto de lei que lhe modificará, estará plenamente respaldada pelos princípios que regem o processo democrático da gestão dos recursos naturais.

Diante disso, entendemos como sendo desnecessária a emissão da recomendação supra-mencionada podendo pois, ser excluída da pauta da 46ª reunião extraordinária do CONAMA.

Atenciosamente,

  
Fábio Ricardo Silva Góis

**Conselheiro Representante do Governo do Rio Grande do Norte**

Ao Senhor  
NILO SÉRGIO DE MELO DINIZ  
**Diretor do CONAMA**